

EDITAL

PROCESSO LICITAT RIO/FMAS N  004/2024 PREG O ELETR NICO/FMAS N  004/2024

O MUNIC PIO DE EXU, por interm dio de seu Agente de Contrata o aqui designado Pregoeiro, Sr. Hemerson Galv o de Fran a, designado pela Portaria n  003/2023, do dia 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribui es legais, torna p blico, para conhecimento de todos os interessados, que realizar  Licita o na Modalidade **PREG O ELETR NICO**, do tipo **MENOR PRE O POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, no dia **06 de mar o de 2024**, em conformidade com a Lei Federal n  14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal n  1428/2023 e demais regulamentos vinculados   licita o.

O PREG O ELETR NICO ser  realizado em sess o p blica, via INTERNET, mediante condi es de seguran a - criptografia e autentica o - em todas as suas fases. **Os trabalhos ser o conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administra o, denominados Agente de Contrata o (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, mediante a inser o e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da p gina eletr nica da LICITANET – www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocat rio e todos os elementos integrantes encontram-se dispon veis, para conhecimento e retirada, no endere o eletr nico: www.licitanet.com.br.

Secretaria Solicitante: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL
Secret ria: JOANISA MOREIRA BEL M SARAIVA

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais dever o ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletr nico, para o seguinte endere o: www.licitanet.com.br

IN�CIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2024
FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 06 de mar�o de 2024
IN�CIO DA SESS�O DE DISPUTA	09:00 horas do dia 06 de mar�o de 2024

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

ABERTO COM INTERVALO M NIMO DE LANCES conforme abaixo:

R\$ 0,01 (um centavo), para itens at  R\$ 10,01 (dez reais e um centavo)

R\$ 0,05 (cinco centavos), para itens de R\$ 10,01 (dez reais e um centavo) at  R\$ 50,00 (cinquenta reais)

R\$ 0,10 (dez centavos), para itens acima de R\$ 50,01 (cinquenta e reais e um centavo)

Para todas as refer ncias de tempo mencionadas neste edital ser  observado o hor rio de BRAS LIA.

Endere o eletr nico exclusivo para formaliza o de consultas e pedido de esclarecimentos:
licitacao@exu.pe.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

a) A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

c) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

d) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Exu, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

e) As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

e) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

f) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica

para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

g) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Exu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

h) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

a) Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

b.1.) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/046/2011);

d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

f) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

g) Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Exu - PE;

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo nesta vedação a subcontratação de pessoas com este vínculo;

i) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial-RJ/RE e/ou extrajudicial, exceto nos casos previstos neste edital quando a empresa estiver em RJ/RE;

j) Agente Público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

k) Impedidas conforme previsão na lei de licitações nº 14.133/2021.

2.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

a) Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os

- documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- b) Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- c) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- d) Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- e) Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- f) O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, pelo site: <https://www.licitanet.com.br>.
- 3.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante realizar seu cadastro junto a plataforma, bem como mantê-lo atualizados, inclusive quanto ao pagamento junto a plataforma, sendo que qualquer dúvida sobre o sistema deverá ser obtida junto a Central de Atendimento da LICITANET.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Exu ou LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
- a) Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aos processos na forma eletrônica.
- b) Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e documentos vinculados.
- c) Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 3.5. As Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.
- 3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 3.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 3.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o

Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Código Penal Brasileiro.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DOS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA:

4.1. Considerando a atualização digital e as normativas vinculativas quanto as assinaturas eletrônicas, a saber Lei Federal nº 14.063/2020, Decreto Federal nº 10.543/20 e artigo 12 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido neste processo licitatório documentos cuja identificação e assinatura digital realizada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e mediante Plataforma gov.br.

4.2. Caberá ao fornecedor junto do documento assinado digitalmente entregar verificação de conformidade para análise do Pregoeiro, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO. Podendo ser utilizado verificador do Governo Federal conforme a seguir (<https://validar.iti.gov.br/>) – orientações de uso será informada no site do órgão Gerenciador.

a) O objetivo da verificação é aferir a conformidade das assinaturas eletrônicas emitidas no documento apresentado, com a correta autenticidade do assinador, para fins de garantir a identidade do assinante, logo, a sua falta acarreta a não autenticidade do documento.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.licitanet.com.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS do objeto, conforme Anexo I deste Edital, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) MARCA e MODELO do item ofertado, quando for o caso;

c) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) na aquisição ou contratação.

Valor unitário e total do item;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. Após a abertura das propostas não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital para formulação de sua proposta.

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

b) As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para

a abertura.

6.8. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da exequibilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado no sistema, através do e-mail ou na plataforma, sob pena de desclassificação das propostas.

a) Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

7.4. Verificada a possível inexecuibilidade da proposta o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade ou exigir que o licitante comprove documentalmente a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 1.100/2008-Plenário), concedendo prazo se for o caso, se não comprovado a exequibilidade será o licitante desclassificado do certame de forma fundamentada e passará ao exame da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.5. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.6. Se a proposta de menor preço for inexecuível/excessiva, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.7. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.8. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.9. Serão desclassificadas propostas que:

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI-Que não estiver descrito a marca dos itens.

7.10. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.12. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Preâmbulo deste Edital;

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.21. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.24. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo Item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.25. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do Item;

7.26. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.27. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.29. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.30. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.31. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.31.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.32.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.32.3. A melhor classificada nos termos do Item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.32.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.32.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.32.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.33. O disposto no item 7.31. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.34. Da Margem de Preferência -- Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.34.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.34.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da

licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.34.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.34.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.35. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.35.1. Produzidos no País;

7.35.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.35.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.35.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.38. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, ao seu critério, servidor técnico do Município de Exu para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação.

7.39. Sendo aceitável a proposta de menor preço por ITEM, será analisado a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.40. Se o arrematante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

7.41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, passando a fase recursal do item 11.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Saúde Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações (sendo substituído por consolidação se for o caso), devidamente APRESENTADOS, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) RG e CPF dos sócios, ou do Empresário Individual, conforme o caso.

9.2.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do processo licitatório;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições de seguridade social INSS, conforme o disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2024, alterada pela [Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2024](#);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo órgão estadual competente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo órgão Municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

9.2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1.) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.

a.2.) As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma conforme a Lei nº 6.404/76 (art. 132) e o Código Civil Brasileiro (art. 1078), para todas as empresas independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

I – Até o 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de Março (31/03) – Exercício Social: 2021 e 2022.

II – Após o 1º (primeiro) dia do mês de Abril (01/04) – Exercício Social: 2022 e 2023.

a.3.) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado na Junta Comercial ou Cartório, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

a.4.) A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital- vide item 5), informando a previsão do faturamento anual.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento das propostas.

Obs.: Empresas de Pernambuco ou de outros estados que tenham acesso ao sistema Eletrônico, poderão apresentar as certidões retiradas da internet;

9.2.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) O Atestado deverá conter o nome da empresa (razão social) com o respectivo CNPJ;

9.2.5. - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

b) Alvará de Funcionamento (em plena validade);

c) Alvará da Vigilância Sanitária (em plena validade);

d) Certidão Negativa Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.E (Ministério Público de Pernambuco), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Lei Federal 14.133/2021;

9.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.10. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até de 02 (duas) horas, sendo este improrrogável, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos;

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.2. Caso o licitante não encaminhar sua proposta no prazo estabelecido no Item 10.1., o mesmo será DESCLASSIFICADO, bem como estará sujeito as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II- Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do

item 11.1, serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quando da abertura do prazo via sistema ao final da sessão (**que será de 10 MINUTOS**), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

III - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

IV - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

V - O prazo de apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao término do prazo de apresentação das razões de recurso, podendo os prazos serem acompanhados pela plataforma LICITANET.

VI - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

13.1. Os fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) apresentar amostras, na quantidade de 02 (dois) por itens relacionados na tabela Anexo I do Termo de Referência, para eventuais testes de aceitabilidade. Os produtos assinalados na tabela, estarão sujeitos a teste de aceitabilidade e rendimento que serão analisadas pelos fiscais do contrato para avaliação técnica e sensorial dos mesmos. Para tanto, caso o seu produto não atenda às especificações, os fornecedores(es) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço.

13.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Deolino Aquino, nº 59, Centro- Exu/PE, no prazo de 03 (três) dias a contar do dia da licitação e classificação dos fornecedores. As amostras não serão, em hipótese nenhuma, devolvidas aos fornecedores e, uma vez eliminado o 1º fornecedor, o 2º colocado na licitação será convocado para apresentação de suas amostras que passarão pelos mesmos processos de avaliação, e assim sucessivamente.

13.3. Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo mínimo. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes

competentes. N o s o aceitos produtos cujas condi  es de armazenamento e transporte n o sejam satisfat rias; caso algum produto apresente defeito de fabrica  o quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor dever  efetuar a troca do mesmo em 05 (cinco) dias  teis, a contar da notifica  o, sem  nus adicional para a Secretaria Municipal de Administra  o de Exu/PE.

14. DA ADJUDICA  O E HOMOLOGA  O:

14.1. O objeto da licita  o ser  adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso n o haja interposi  o de recurso, ou pela autoridade competente, ap s a regular decis o dos recursos apresentados;

14.2. Ap s a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologar  o procedimento licitat rio.

15. DO CONTRATO:

15.1. Ap s a homologa  o da licita  o, ser  firmado Termo de Contrato;

15.2. Prazo de Vig ncia do Contrato: O Prazo de Vig ncia do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e ter  vig ncia at  31 de dezembro de 2024;

15.3. Condi  es de Pagamento: O Pagamento ser  efetuado em at  30 (Trinta) dias ap s a entrega do Item licitado, sempre ap s a emiss o da Nota de Empenho, mediante a apresenta  o de Nota Fiscal. O Pagamento ser  realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Exu, mediante cheque nominal ou dep sito banc rio em nome da proponente;

15.4. Da Entrega dos Itens: Os produtos dever o ser entregues de forma parcelada, sem  nus de entrega de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em local indicado pela representante da Secretaria Municipal de Assist ncia Social devendo ser entregues no endere o Rua Deolino Aquino, 59, Centro, Exu-PE, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o constante no Item 6 do Termo de Refer ncia (Anexo I) deste Edital, ou em local por ela designado, sendo que a emiss o do empenho s  ser  efetivada quando todos os produtos forem entregues nos quantitativos, localidades indicadas e devidamente instaladas em local informado pela Secretaria Municipal de Assist ncia Social de Exu/PE

15.5. O adjudicat rio ter  o prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados a partir da data de sua convoca  o, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito   contrata  o, sem preju zo das san  es previstas neste Edital;

15.6. Alternativamente   convoca  o para comparecer perante   Prefeitura Municipal, situada na Rua Eufr sio Alencar, 13, no Centro da Cidade de Exu, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicat ria, mediante correspond ncia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletr nico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias  teis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual per odo, mediante solicita  o justificada do adjudicat rio e aceita pela Administra  o;

15.7 Na assinatura do contrato, ser  exigida a comprova  o das condi  es de habilita  o consignadas no edital, que dever o ser mantidas pelo licitante durante toda a vig ncia do contrato;

15.8 Na hip tese de o vencedor da licita  o n o comprovar as condi  es de habilita  o consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administra  o, sem preju zo da aplica  o das san  es das demais comina  es legais cab veis a esse licitante, poder  convocar outro licitante, respeitada a ordem de classifica  o, para, ap s a comprova  o dos requisitos para habilita  o, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negocia  o, assinar o contrato;

15.9. Ser  facultado   Contratante, quando o convocado n o assinar o termo de contrato ou n o

aceitar ou n o retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condi  es estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica  o, para a celebra  o do contrato nas condi  es propostas pelo licitante vencedor.

15.10. Na hip tese de nenhum dos licitantes aceitar a contrata  o nos termos deste Edital a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualiza  o nos termos do edital, poder :

I - Convocar os licitantes remanescentes para negocia  o, na ordem de classifica  o, com vistas   obten  o de pre o melhor, mesmo que acima do pre o do adjudicat rio;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condi  es ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificat ria, quando frustrada a negocia  o de melhor condi  o.

15.11. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizar  o descumprimento total da obriga  o assumida e o sujeitar   s penalidades legalmente estabelecidas e   imediata perda da garantia de proposta em favor do  rg o ou entidade licitante.

15.12. Os contratos e seus aditamentos ter o forma escrita e ser o juntados ao processo que tiver dado origem   contrata  o, divulgados e mantidos   disposi  o do p blico em s tio eletr nico oficial.

15.13. O instrumento de contrato   obrigat rio, salvo nas seguintes hip teses, em que a Administra  o poder  substitui lo por outro instrumento h bil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autoriza  o de compra ou ordem de execu  o de servi o:

I - dispensa de licita  o em raz o de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais n o resultem obriga  es futuras, inclusive quanto a assist ncia t cnica, independentemente de seu valor.

15.14. N o ser  permitida a subcontrata  o total ou parcial do objeto, a associa  o da fornecedora (contratada) com outrem, a cess o ou transfer ncia, total ou parcial, bem como a fus o, cis o ou incorpora  o, salvo pr via e expressa autoriza  o do Contratante.

O contrato dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas aven adas e as normas deste Edital e da Lei n  14.133/2021, e cada parte responder  pelas consequ ncias de sua inexecu  o total ou parcial.

15.15. Os Contratos poder o ser alterados, na forma dos artigos 124 e ss. e extintos nos termos do art. 137 e ss. todos da Lei n  14.133/2021.

15.16. O Contratado ser  obrigado a aceitar, nas mesmas condi  es contratuais, acr scimos ou supress es de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos servi os ou nas compras, e, no caso de reforma de edif cio ou de equipamento, o limite para os acr scimos ser  de 50% (cinquenta por cento).

15.17. A Contratante ter  o dever de explicitamente emitir decis o sobre todas as solicita  es e reclama  es relacionadas   execu  o do contrato nos termos desse Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat rios ou de nenhum interesse para a boa execu  o do contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS:

16.1 O pre o ser  fixado e irrealiz vel, salvo as condi  es previstas nas Leis Federais 14.133/2021, e suas altera  es.

17. DA ENTREGA DO ITEM

16.1. O Item dever  ser entregue em at  05 (cinco) dias, ap s a emiss o de Ordem de Fornecimento ou Requisi  o, de acordo com o constante no Item 6 do Termo de Refer ncia

(Anexo I) deste Edital e Item 15.4.

16.2. Local de entrega: O item deverá ser entregue conforme disposto no Item 5 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, bem como de acordo com o subitem 15.4 (Da Entrega dos Itens) e Item 18 deste Edital (DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES).

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

18.1. DA CONTRATADA:

18.1.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento e entrega dos objetos, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, deste município e demais setores relacionados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

18.1.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

18.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

18.1.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens a serem fornecidos;

18.1.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

18.2. DA CONTRATANTE:

18.2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

18.2.2. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A sanção prevista no inciso I do item 19.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4. A sanção prevista no inciso II do item 19.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1.

19.5. A sanção prevista no inciso III do item 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.6. A sanção prevista no inciso IV do item 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

19.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. Independentemente das sanções administrativas referidas, o Fornecedor está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Exu.

19.12. Será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das infrações cometidas pelos licitantes, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, bem como

atendendo ao devido processo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame na plataforma da LICITANET, não sendo aceito por outro meio.

20.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.3. Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico-científico-financeiro, será poderá ser prorrogado prazo desde que justificado.

20.4. Acolhida a impugnação, caso necessitem haver eventuais modificações no edital, estas implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, devendo ser realizados por forma eletrônica através do sistema LICITANET, não sendo aceito por outro meio;

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.10. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 21.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

21.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

21.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.4. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

21.6. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 21.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.6.2. Na hipótese do inciso II do item 21.2. o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

21.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

21.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

21.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

22.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

22.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.

22.5. Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 11 deste Edital, deverá observar:

I - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

II - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

III - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato e mediante Portaria, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais, além das atribuições insculpidas no Decreto Municipal nº 045/2023.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do produto à qualidade exigida.

23.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação aos produtos solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, do contrato e a satisfação do público usuário.

23.3. O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

23.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato.

23.5. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

23.6. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

23.7. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO:

24.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1003.2118.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFANCIA NO SUAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1003.2124.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO FUNDO M. DE ASS. SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1003.2125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1003.2126.0000 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1006.2130.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1007.2131.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1008.2132.0000 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1008.2134.0000– MANUTENÇÃO DO APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS IGD/SUAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1012.2141.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.243.1003.2143.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1030.2144.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AÇÃO COMUNITÁRIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

25.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 490.927,10 (Quatrocentos e noventa mil, novecentos e vinte e sete reais e dez centavos).**

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Exu;
- 26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: <http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br> e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Eufrásio Alencar, 13 - Centro, Exu-PE, CEP: 56.230-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, e os avisos também estarão disponíveis em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

26.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no endereço:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

26.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Exu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20. O Município de Exu poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.21. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, dando ciência a todos os termos e obrigações do presente edital com a participação no certame, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.23. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo, nos termos dos princípios do processo licitatório dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

26.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2016, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1428/2023 e demais leis e regulamentos vinculativos.

26.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Exu-PE, com exclusão de qualquer outro.

26.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
----------------	--

ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo do Termo de Contrato

Exu-PE, 22 de fevereiro de 2024.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
- SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – I
Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios visa atender às necessidades dos diversos equipamentos e setores vinculados ao fundo municipal de assistência social de Exu-PE, que se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas e a necessidade do fornecimento de alimentação aos usuários atendidos e acompanhados nos diversos setores vinculados ao FMAS.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. CONFORME PLANILHA EM ANEXO

4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

4.1. O recurso financeiro que vai custear a aquisição em apreço será proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1003.2118.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFANCIA NO SUAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1003.2124.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO FUNDO M. DE ASS. SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1003.2125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1003.2126.0000 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1006.2130.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1007.2131.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1008.2132.0000 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1008.2134.0000– MANUTENÇÃO DO APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS IGD/SUAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1012.2141.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES AÇOES ESTRATEGICAS DO PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.243.1003.2143.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1030.2144.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO PROGRAMA AÇÃO COMUNITÁRIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os referidos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ n.º 18.287.240/0001-84, com sede na Rua Deolino Aquino, nº 59, centro, nesta cidade de Exu/PE, CEP 56.230-000 ou em local por ela designado.

6 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de utilização das referidas aquisições se dará até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do contrato, conforme vigência do contrato e dotação orçamentária. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada sem ônus a contratante, no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da data da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições especificadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (nota fiscal e/ ou fatura).

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal: Joanisa Moreira Belém Saraiva, e-mail: joanisabelem@hotmail.com, Tel: (87) 99995-9960

Suplente: Maria Ireuda Feitosa Tavares, e-mail: ireuda17@gmail.com, Tel: (87) 99804-0201

8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os fornecedor(es) deverá(ão) apresentar amostras, na quantidade de 02 (dois) por itens relacionados na tabela acima, para eventuais testes de aceitabilidade. Os produtos assinalados na tabela, estarão sujeitos a teste de aceitabilidade e rendimento que serão analisadas pelos fiscais do contrato para avaliação técnica e sensorial dos mesmos. Para tanto, caso o seu produto não atenda às especificações, os fornecedores(es) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Deolino Aquino, 59, centro- Exu/PE, no prazo de 03 (três) dias a contar do dia da licitação e classificação dos fornecedores. As amostras não serão, em hipótese nenhuma, devolvidas aos fornecedores e, uma vez eliminado o 1º fornecedor, o 2º colocado na licitação será convocado para apresentação de suas amostras que passarão pelos mesmos processos de avaliação, e assim sucessivamente.

Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo mínimo. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias; caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação de Exu/PE.

9 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações e direitos do:

1. CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

2. CONTRATADO:

Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento e entrega dos objetos, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, deste município e demais setores relacionados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens a serem fornecidos;

Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Realizar os serviços conforme especificados nos itens 5 e 6;

Manter todas as obrigações assumidas e qualificações exigidas nesta licitação e obedecer rigorosamente a todas as obrigações impostas no item 9.

Exu-PE, 30 de janeiro de 2024.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO

ITEM	DESCRI�O	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	A��CAR DE 1� QUALIDADE, EMBALAGEM DE 01 KG, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SA�DE HUMANA. VALIDADE M�NIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINIST�RIO DA SA�DE.	3.500	UNIDADES	R\$ 4,48	R\$ 15.680,00
02	ARROZ PARBOILIZADO: PARBOILIZADO TIPO 1. CARACTER�STICAS: LONGO, FINO. O PRODUTO N�O DEVE APRESENTAR GR�OS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZA ACIMA DE 5% (GR�OS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E N�O CARACTER�STICO, PREPARA�O DIET�TICA FINAL INADEQUADA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 1KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. FABRICA�O: M�XIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: M�NIMO DE 6 MESES.	2.000	UNIDADES	R\$ 6,71	R\$ 13.420,00
03	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER. CONSTITU�DO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURAL VEGETAL HIDROGENADA, �GUA, SAL E DEMAIS SUBST�NCIAS PERMITIDAS, ENRIQUECIDA COM FERRO E �CIDO F�LICO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA�O, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADI�O. EMBALAGEM PRIM�RIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO AT�XICO CONTENDO 400g DO PRODUTO.	1.500	UNIDADES	R\$ 6,52	R\$ 9.780,00
04	FLOCOS DE MILHO: PR�-COZIDO, TIPO FLOC�O, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PL�STICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICA�O, N�MERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICA�OES DO PRODUTO.	2.000	UNIDADES	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
05	MACARR�O: FORMATO ESPAGUETE,	4.000	UNIDADES	R\$ 4,03	R\$ 16.120,00

	COM SEMOLINA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MASSA DE S�MOLA. EMBALAGEM EM SACO PL�STICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO DE 500G, TIPO SPAGUETTI, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNA-LO IMPR�PRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE M�NIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMA��ES NUTRICIONAIS.				
06	MARGARINA: CARACTER�STICAS: INGREDIENTES: �LEOS VEGETAIS L�QUIDOS E INTERESTERIFICADOS, �GUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITU�DO, VITAMINA A (1.500 U.I./ 100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICER�DEOS DE �CIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E �STERES DE POLIGLICEROL DE �CIDOS GRAXOS, CONSERVADOR SORBATO DE POT�SSIO, ACIDULANTE �CIDO L�TICO, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES: EDTAC�LCICO DISS�DICO, BHT E �CIDO C�TRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E C�RCUMA. N�O CONT�M GL�TEN. EMBALAGEM: POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 500G DE PESO L�QUIDO. FABRICA��O: M�XIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: M�NIMO DE 6 MESES.	1.500	UNIDADES	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00
07	�LEO DE SOJA: CARACTER�STICAS: �LEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, N�O DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFAT�RIO, MISTURA DE OUTROS �LEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PL�STICAS 900 ML DE PESO L�QUIDO. FABRICA��O: M�XIMO DE 60 DIAS. VALIDADE: M�NIMO DE 10 MESES	1.000	UNIDADES	R\$ 9,13	R\$ 9.130,00
08	OVO DE GALINHA: BANDEJA DE OVO, COM 30 UNIDADE POR BANDEJA	200	BANDEJAS	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
09	PEITO DE FRANGO, FIL� DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, N�O TEMPERADO, DE PRIMIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBST�NCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPR�PRIAS AO CONSUMO E QUE AUTEREM SUAS CARACTER�STICAS NATURAIS (F�SICAS QU�MICAS E ORGANO L�PTICAS) DEVER� SER	500	QUILOGRAMAS	R\$ 25,43	R\$ 12.715,00

	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIM�RIA CONSTITU�DA DE PL�STICO AT�XICO TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADE E OU A�O DE MICROORGANISMOS, DIVIDAMENTE SELADO, COM ESPECIFICA�O DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCED�NCIA. VALIDADE A VENCER DE NO M�NIMO DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
10	LEITE EM P�: INSTANT�NEO, TEOR GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM: DE VACA. PACOTE 200G.	1.500	PACOTES	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
11	SAL: REFINADO IODADO: CARACTER�STICAS: N�O DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 1KG DE PESO L�QUIDO. FABRICA�O: M�XIMO AT� 30 DIAS. VALIDADE: M�NIMO DE 11 MESES. PACOTE DE 01 Kg	200	UNIDADES	R\$ 1,18	R\$ 236,00
12	EXTRATO DE TOMATE: CONCENTRADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 130G, REGISTRADO PELO MINIST�RIO DA AGRICULTURA.	1.500	UNIDADES	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
13	CREME DE LEITE: UHT, EMBALAGEM DE 200G, TETRA PACK, COM NO M�XIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO M�NIMO 120 DIAS.	1.000	UNIDADES	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
14	BISCOITO DOCE: SABOR LEITE, TIPO MAISENA OU ROSQUINHA, CROCANTE, MACIO, TORRADO, SECO (UMIDADE M�XIMA DE 12%) EM EMBALAGEM SECUND�RIA CONTENDO - 400G.	2.500	UNIDADES	R\$ 7,76	R\$ 19.400,00
15	ACHOCOLATADO EM P�: INSTANT�NEO, A BASE DE CACAU EM P�, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. N�O CONT�M GL�TEN. SEM ADI�O DE LEITE EM P� OU SORO DE LEITE. N�O DEVER� APRESENTAR (PROBLEMAS COM HOMOGENEIDADE, DILUI�O INADEQUADA, EXCESSO DE A��CAR, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO), PRESEN�A DE IMPUREZAS, FORMA�O DE GRUMOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, COLORA�O ESCURA OU CLARA N�O CARACTER�STICA, SABOR ALTERADO POR MISTURA E PESO INSATISFAT�RIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO,	2.000	UNIDADES	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00

	LATAS DE FLANDRES OU POTES PL�STICOS BEM VEDADOS DE 200 GRAMAS A ROTULAGEM DEVE CONTER NO M�NIMO AS SEGUINTE INFORMAC�ES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAC�ES NUTRICIONAIS. FABRICA�O: M�XIMO AT� 60 DIAS. VALIDADE: M�NIMO DE 10 MESES.				
16	REFRIGERANTE: VARIADOS 2 LITROS EMBALAGEM c/ 06 UNIDADES	500	UNIDADES	R\$ 13,09	R\$ 6.545,00
17	MILHO VERDE EM CONSERVA: COM IDENTIFICA�O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO 200g	1.000	UNIDADES	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
18	LEITE CONDENSADO, TIPO: INTEGRAL INGREDIENTE B�SICO: LEITE IN NATURA, PRAZO DE VALIDADE M�NIMA: 12 MESES, EMBALAGEM 395G.	500	UNIDADES	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
19	FRANGO CONGELADO, INTEIRO ABATIDO, APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTER�-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERA�O, ODOR E SABOR PR�PRIO SEM POR�OES INDIVIDUAIS, EM SACO PL�STICO TRANSPARENTE E AT�XICO, LIMPO E N�O VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA, A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A EMBALAGEM DEVER� CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICA�O, PROCED�NCIA, N�MERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, N�MERO DO REGISTRO NO MINIST�RIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPE�O DO SIF/SIE/SIM. O PRODUTO DEVER� APRESENTAR VALIDADE M�NIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	1.000	QUILOGRAMAS	R\$ 14,82	R\$ 14.820,00
20	SALSICHA, UM PRODUTO C�RNEO, INDUSTRIALIZADO, OBTIDO EMULS�O DE CARNE DE UMA OU MAIS ESP�CEIS DE ANIMAIS DE A�OUGUE, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 2KG	400	QUILOGRAMAS	R\$ 10,88	R\$ 4.352,00
21	CAF� TIPO TORRADO, APRESENTA�O MO�DA, TIPO EMBALAGEM ALTO V�CUO EM PAPEL ALUM�NIO, AT�MICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE 250G, VALIDADE 18 MESES, NORMAS T�CNICAS PORTARIA 377 DE	1.500	UNIDADES	R\$ 8,95	R\$ 13.425,00

	20/04/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TIPO SUAVE.				
22	IOGURTE TIPO CASEIRO, TIPO: NATURAL, SABOR, MORANGO, AMEIXA, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	4.500	LITROS	R\$ 11,56	R\$ 52.020,00
23	LEITE DE VACA, IN NATURA, ATENDENDO AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: PROCEDER DE PROPRIEDADE RURAL DOTADA DE INSTALAÇÕES QUE PERMITAM A OBTENÇÃO DO LEITE NAS MAIS PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE; PROCEDER DE REBANHO LEITEIRO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS; SER DISTRIBUIDOS AO CONSUMO EM ATÉ 3 (TRÊS) HORAS APÓS O TERMINO DA ORDENHA; SER INTEGRAL E SATISFAZER AOS PADRÕES OFICIAIS	500	LITROS	R\$ 9,76	R\$ 4.880,00
24	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL. PREPARADO COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO, INTEIRO E SEM CABEÇA, CONSERVADO EM AZEITE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM, SUJIDADES E DANIFICAÇÃO DAS LATAS. A LATA DEVERÁ APRESENTAR REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGEM E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 125G.	2.000	UNIDADES	R\$ 6,28	R\$ 12.560,00
25	FEIJÃO DE CORDA: TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 Kg, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, DA ENTREGA DO PRODUTO.	400	QUILOGRAMAS	R\$ 11,27	R\$ 4.508,00
26	AMIDO DE MILHO: AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 200G. PRODUTO AMELACE EXTRAÍDO DO MILHO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	300	UNIDADES	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
27	TEMPERO EM TABLETE: PARA CARNES E LEGUMES, CAIXA COM 24x01x19g	200	UNIDADES	R\$ 15,21	R\$ 3.042,00
28	CARNE DE CHARQUE: PONTA DE AGULHA, PACOTE COM 500G.	200	PACOTES	R\$ 25,78	R\$ 5.156,00
29	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER QUILOS 1500 EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES	500	UNIDADES	R\$ 7,27	R\$ 3.635,00

	NUTRICIONAIS, N�MERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PCT 01 KG				
30	MILHO DE MUNGUNZA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM DE 500g	1.000	UNIDADES	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
31	MILHO DE PIPOCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM DE 500g.	500	UNIDADES	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
32	VINAGRE DE ALCOOL: EMBALAGEM DE 250ML	250	UNIDADES	R\$ 2,37	R\$ 592,50
33	ALHO IN NATURA – PRODUTO IN NATURA, DE TAMANHO M�DIO, COM CARACTER�STICAS PR�PRIAS DO PRODUTO N� 6. SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESP�CIE GENU�NA E S�, FRESCA, COM GRAU DE MATURA�O ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LES�ES DE ORIGEM OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS � SUPERF�CIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	200	QUILOGRAMAS	R\$ 37,11	R\$ 7.422,00
34	BATATA INGLESA - DE 1� QUALIDADE, �NTEGRA E FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO M�DIO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 05 A 10 KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	700	QUILOGRAMAS	R\$ 10,75	R\$ 7.525,00
35	CEBOLA BRANCA - 1� QUALIDADE, TAMANHO M�DIO, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 A 10KG, EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO COM ETIQUETA DE PESAGEM.	700	QUILOGRAMAS	R\$ 9,69	R\$ 6.783,00
36	MA�� NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESP�CIE GENU�NA E S�, FRESCA, COM GRAU DE MATURA�O ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LES�ES DE ORIGEM OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS � SUPERF�CIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	1.000	QUILOGRAMAS	R\$ 13,23	R\$ 13.230,00
37	ABACAXI: FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, APLICA�O ALIMENTAR, CARACTER�STICAS ADICIONAIS MADURO, - DEVEM SER �NTEGROS, SADIOS, SEM IMPERFEI��ES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES,	2.000	UNIDADES	R\$ 5,82	R\$ 11.640,00

	PARASITAS E OUTRAS SUBST�NCIAS QUE O TORNEM IMPR�PRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE PESO M�DIO 1,2 KG.				
38	ALFACE: IN NATURA, 1� QUALIDADE; - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PL�STICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, �NTEGRAS, SEM TRA�O DE DESCOLORA�O OU MANCHAS, DEVER� SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. MOLHO DE APROXIMADAMENTE 200G	800	UNIDADES	R\$ 3,34	R\$ 2.672,00
39	BANANA: FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESP�CIE PRATA, APLICA�O ALIMENTAR DEVEM SER �NTEGROS, SADIOS, SEM IMPERFEI�OES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E OUTRAS SUBST�NCIAS QUE O TORNEM IMPR�PRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE. DEVEM ESTAR EM ESTADO DE MATURA�O INTERMEDI�RIO.	1.500	D�ZIAS	R\$ 5,85	R\$ 8.775,00
40	BETERRABA DE 1� QUALIDADE, �NTEGRA E FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO M�DIO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 01 A 2 KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	300	QUILOGRAMAS	R\$ 9,87	R\$ 2.961,00
41	CENOURA: CLASSE M�DIA, TIPO ESPECIAL, PESANDO ENTRE 70 A 140 GRAMAS A UNIDADE. COMPOSI�O DAS RA�ZES DE 12 A 17CM DE COMPRIMENTO E 2,5CM DE DI�METRO. DEVEM APRESENTAR AS CARACTER�STICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLGICAMENTE DESENVOLVIDAS, N�O LENHOSAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORA�O UNIFORME, LIVRE DE DANOS MEC�NICOS, FISIOL�GICOS, PRAGAS E DOEN�AS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDI�OES E MATURA�O. EMBALAGEM PL�STICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICA�O E PESO DO PRODUTO.	700	QUILOGRAMAS	R\$ 13,64	R\$ 9.548,00
42	COENTRO: IN NATURA, 1� QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PL�STICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, �NTEGRAS, SEM TRA�O	1.000	UNIDADES	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00

	DE DESCOLORA�O OU MANCHAS, DEVER� SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. MOLHO DE APROXIMADAMENTE 200G				
43	COLORAU /COLOR�FICO; P� FINO, DE COLORA�O AVERMELHADA, DEVE ESTAR SEM A PRESEN�A DE SUJIDADE OU MAT�RIAS ESTRANHAS PACOTE DE 01Kg DE BOA QUALIDADE.	22	QUILOGRAMAS	R\$ 30,30	R\$ 666,60
44	GOIABA: DE 1� QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PR�PRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORA�O UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS F�SICOS E MEC�NICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM PL�STICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICA�O E PESO DO PRODUTO.	500	QUILOGRAMAS	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
45	LARANJA: FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESP�CIE PERA, APLICA�O ALIMENTAR DEVEM SER �NTEGROS, SADIOS, SEM IMPERFEI�OES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E OUTRAS SUBST�NCIAS QUE O TORNEM IMPR�PRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE. DEVEM ESTAR EM ESTADO DE MATURA�O INTERMEDI�RIO.	700	QUILOGRAMAS	R\$ 7,10	R\$ 4.970,00
46	LIM�O: TIPO GALEGO, DE 1� QUALIDADE, TAMANHO M�DIO, GRAU M�DIO DE AMADURECIMENTO, N�O APRESENTANDO AMASSADOS, MOFO, BOLOR E ASPECTOS DE DETERIORA�O. EMBALAGEM PL�STICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICA�O E PESO DO PRODUTO.	150	QUILOGRAMAS	R\$ 7,78	R\$ 1.167,00
47	MAM�O: FRUTA IN NATURA, TIPO FORMOSA, DEVEM SER �NTEGROS, SADIOS, SEM IMPERFEI�OES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E OUTRAS SUBST�NCIAS QUE O TORNEM IMPR�PRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE. DEVEM ESTAR EM ESTADO DE MATURA�O INTERMEDI�RIO.	2.000	QUILOGRAMAS	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
48	MANGA: FRUTA IN NATURA, TIPO TOMMY, DEVEM SER �NTEGROS,	1.000	QUILOGRAMAS	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00

	SADIOS, SEM IMPERFEI��ES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E OUTRAS SUBST�NCIAS QUE O TORNEM IMPR�PRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE. DEVEM ESTAR EM ESTADO DE MATURA��O INTERMEDI�RIO.				
49	MARACUJ�: FRUTA IN NATURA, TIPO REDONDO, CASCA LISA, DEVEM SER �NTEGROS, SADIOS, SEM IMPERFEI��ES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E OUTRAS SUBST�NCIAS QUE O TORNEM IMPR�PRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE. DEVEM ESTAR EM ESTADO DE MATURA��O INTERMEDI�RIO.	1.000	QUILOGRAMAS	R\$ 14,36	R\$ 14.360,00
50	MELANCIA: FRUTA IN NATURA, MELANCIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO M�DIO A GRANDE. PESO M�NIMO DA UNIDADE 6KG.	1.000	UNIDADES	R\$ 23,17	R\$ 23.170,00
51	TEMPERO BAIANO, ESPECIARIA MISTURA DE COMINHO, PIMENTA DO REINO, FOLHA DE LOURO E COENTRO MO�DO E MAIS, ACONDIONADO EM PACOTES DE 100G. 10X100G	20	QUILOGRAMAS	R\$ 21,25	R\$ 425,00
52	PIMENT�O VERDE: IN NATURA, 1� QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO DE M�DIO A GRANDE. DEVER� SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	500	QUILOGRAMAS	R\$ 11,78	R\$ 5.890,00
53	REPOLHO VERDE: EM UNIDADES COM PESO APROXIMADAMENTE DE 1KG CADA. DEVE APRESENTAR AS CARACTER�STICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORA��ES PR�PRIAS, LIVRES DE DANOS MEC�NICOS, FISIOL�GICOS, PRAGAS E DOEN�AS E ESTAR EM PERFEITAS CONDI��ES DE CONSERVA��O E MATURA��O. EMBALAGEM PL�STICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICA��O E PESO DO PRODUTO.	500	UNIDADES	R\$ 12,55	R\$ 6.275,00
54	TOMATE: GRUPO OBLONGO OU REDONDO, GRAU M�DIO DE AMADURECIMENTO ("TOMATE SALADA"), CLASSE M�DIA OU GRANDE, DE 50 A 90 MM DE DI�METRO TRANSVERSAL DO FRUTO, TIPO ESPECIAL, PESANDO DE 100 A 200 G A UNIDADE. DEVE APRESENTAR AS CARACTER�STICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORA��ES	700	QUILOGRAMAS	R\$ 7,80	R\$ 5.460,00

	PR�PRIAS, LIVRES DE DANOS MEC�NICOS, FISIOL�GICOS, PRAGAS E DOEN�AS E ESTAR EM PERFEITAS CONDI��ES DE CONSERVA��O E MATURA��O. EMBALAGEM PL�STICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICA��O E PESO DO PRODUTO.				
55	UVA: APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMA��O UNIFORMES, SEM DANOS F�SICOS E MEC�NICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	500	QUILOGRAMAS	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
56	CARNE BOVINA MOIDA IN NATURA, MAGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM 1KG.	1.000	QUILOGRAMAS	R\$ 35,48	R\$ 35.480,00
VALOR TOTAL: R\$ 490.927,10					

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024 em epígrafe que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme segue:

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
2	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
3	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Exu, Estado do Pernambuco
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

..... de 2024.

Local e Data

Nome e assinatura do declarante Responsável pela Empresa (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.040.870/0001-00, com sede na Rua Eufrásio Alencar, 13, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU – PE, CEP 56230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, brasileiro, casado, educador físico, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Canuto, 784 - Centro, nesta Cidade de Exu-PE, inscrita no CPF sob o nº 049.446.164-06, RG nº 6527091 SDS/PE, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
TOTAL GERAL						

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota

Fiscal, acompanha das CND's, FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **004/2024** – pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1003.2118.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFANCIA NO SUAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1003.2124.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO FUNDO M. DE ASS. SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1003.2125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1003.2126.0000 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1006.2130.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1007.2131.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1008.2132.0000 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1008.2134.0000– MANUTENÇÃO DO APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS IGD/SUAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1012.2141.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.243.1003.2143.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1030.2144.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AÇÃO COMUNITÁRIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores

que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues, **parceladamente (sem ônus de entrega)**, no MUNICÍPIO DE EXU – PE, **de acordo o especificado do ANEXO I**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades e especificações solicitadas, de acordo com o Termo de Referência e o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de que tratam o item PARÁGRAFO PRIMEIRO poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado ou pela Contratante durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, e que se adeque perfeitamente nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência, como quantidade insuficiente ou especificação diversa do contratado. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração (lapso temporal que achar conveniente), para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. O detentor do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. A CONTRATANTE não está obrigada a receber produtos diversos do licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**,

contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas exigidas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, ou, por convenção da administração, entregar produto cuja qualidade seja reconhecidamente superior à contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para entrega dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos

inserv veis, produtos e componentes eletroeletr nicos que estejam em desuso e sujeitos   disposi  o final, considerados lixo tecnol gico.

PAR GRAFO D CIMO PRIMEIRO -   proibido incinerar qualquer res duo gerado.

PAR GRAFO D CIMO SEGUNDO - N o   permitida a emiss o de ru dos de alta intensidade.

PAR GRAFO D CIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisi  o de bens que sejam constitu dos por material renov vel, reciclado, at xico ou biodegrad vel.

PAR GRAFO D CIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da  gua da chuva, agregando ao sistema hidr ulico elementos que possibilitem a capta  o, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PAR GRAFO D CIMO QUINTO - Colaborar para a n o gera  o de res duos e, secundariamente, a redu  o, a reutiliza  o, a reciclagem, o tratamento dos res duos s lidos e a disposi  o final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PAR GRAFO D CIMO SEXTO - A contratada dever  observar no que couber, durante a execu  o contratual, crit rios e pr ticas de sustentabilidade, como:

PAR GRAFO D CIMO S TIMO - Dar prefer ncia a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impress o de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos   contratante, usar preferencialmente a fun  o "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os res duos n o poder o ser dispostos em aterros de res duos domiciliares,  reas de "bota fora", encostas, corpos d' gua, itens vagos e  reas protegidas por Lei, bem como em  reas n o licenciadas.

PAR GRAFO D CIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os res duos em conformidade com as normas t cnicas espec ficas.

CL USULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condi  es ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PAR GRAFO PRIMEIRO - Constituem obriga  es do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer   CONTRATADA toda e qualquer d vida, em tempo h bil, com rela  o ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PAR GRAFO SEGUNDO - Constituem obriga  es da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especifica  es do Anexo I do Edital do PREG O ELETR NICO N  004/2024 e da Cl usula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da presta  o obrigacional, incluindo m o-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necess rias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral presta  o contratual, inclusive quanto  s obriga  es decorrentes da inobserv ncia da legisla  o em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execu  o do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclama  o que possa surgir em decorr ncia dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necess rio;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urg ncia dos mesmos, cujos entendimentos verbais dever o ser confirmados por escrito, dentro do prazo m ximo de 03 (tr s) dias  teis;

h) manter todas as condi  es exigidas para habilita  o e qualifica  o exigidas no Edital do PREG O ELETR NICO N  004/2024, durante a vig ncia do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legislação que rege o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (EXTINÇÃO CONTRATUAL)

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- e) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas que tratem da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do MUNICÍPIO DE EXU-PE, bem como no PNCP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Exu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ainda que tenha dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Exu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **001/2024** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PAR GRAFO  NICO - Ser o incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modifica  es que venham a ser necess rios durante a sua vig ncia, decorrentes das obriga  es assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorroga  o de prazos e normas gerais de servi os.

CL USULA D CIMA NONA – DA FISCALIZA  O

REPRESENTANTES DA ADMINISTRA  O, para o acompanhamento e fiscaliza  o:

Fiscal: Joanisa Moreira Bel m Saraiva – joanisabelem@hotmail.com

Tel: (87)99995-9960

Suplente: Maria Ireuda Feitosa Tavares – ireuda17@gmail.com

Tel: (87) 99804-0201

CL USULA VIG SIMA – DA SUCESS O E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (tr s) vias (impressas por sistema eletr nico de dados) de igual teor e forma, na presen a das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Exu, estado do Pernambuco, n o obstante qualquer mudan a de domic lio da CONTRATADA, que em raz o disso   obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notifica  es, cita  o inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Exu-PE, XX de XXXXXXXX de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL

JOANISA MOREIRA BEL M SARAIVA

**Gestora
Contratante**

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: